



Município de Ilha Comprida Estância Balneária

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2026

Aquisição de tratores cortadores de grama dirigíveis para a Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras — SMIUO

CAPA DO PROCESSO LICITATÓRIO

Processo Administrativo nº:231/2026

Modalidade: Pregão Presencial nº 037/2026

Regime de Execução: Entrega única

Critério de Julgamento: Menor Preço por Item

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores

Valor Estimado: R\$ 82.176,38 (oitenta e dois mil, cento e setenta e seis reais e trinta e oito centavos)

Data da Sessão Pública:18 de setembro de 2026

Horário:09h00min

Local: Plenário da Prefeitura Municipal de Ilha Comprida — Av. Beira Mar, nº 11.000, Meu Recanto, Ilha Comprida/SP

Autoridade Competente: Rogerio Lopes Revitti — Prefeito Municipal

Pregoeiro / Equipe de Apoio: Designados pela Portaria nº 271, de 15 de junho de 2026

Gestor do Contrato: Andréia Zaniboni de Araújo — matrícula 017.744

Fiscal do Contrato: Jefferson Vieira Martinez — matrícula 029.848

Objeto: Aquisição de tratores cortadores de grama dirigíveis, novos, sem uso, de fábrica, inalterados

Setor demandante: Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras — SMIUO

Dotação Orçamentária:

Órgão: 02

Unid. Orçamentária: Unid. Executora: 07 – PODER EXECUTIVO

Função: SubFunção: 01- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E OBRAS

Programa: 0021 - MANUTENÇÃO E SERVIÇOS

Projeto/Atividade: 2052 - LIMPEZA, MANUTENÇÃO VIÁRIA E DRENAGEM URBANA

Categ. Econômica: 4.4.90 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Elemento Despesa: 52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FICHA 403



Município de Ilha Comprida Estância Balneária

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2026

*Aquisição de tratores cortadores de grama dirigíveis para a Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras —
SMIUO*

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 231/2026

1. PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 64.037.872/0001-07, com sede na Av. Beira Mar, nº 11.000, Meu Recanto, Ilha Comprida/SP, CEP 11.925-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Rogerio Lopes Revitti, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e alterações posteriores, no Decreto Municipal nº 1.204/2023 e demais normas aplicáveis, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para a aquisição de tratores cortadores de grama dirigíveis, novos, sem uso, de fábrica, inalterados, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência (Anexo I) deste edital, referente ao Processo Administrativo nº 231/2026, Pregão Presencial nº 037/2026.

A sessão pública será realizada em 18 de setembro de 2026, às 09h00min, no Plenário da Prefeitura Municipal de Ilha Comprida, situado na Av. Beira Mar, nº 11.000, Meu Recanto, Ilha Comprida/SP, com credenciamento dos representantes a partir do mesmo horário. O certame será conduzido pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 271, de 15 de junho de 2026.

A presente licitação será realizada na modalidade pregão, na forma presencial, com fundamento no art. 17, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual admite a forma presencial quando comprovada a inviabilidade técnica da realização da forma eletrônica, caso em que deverá haver justificativa expressa nos autos do processo licitatório. No caso concreto, o Município de Ilha Comprida não dispõe de condições operacionais permanentes para a realização segura e regular de certame na forma eletrônica, notadamente quanto à garantia de estabilidade, disponibilidade e suporte técnico durante toda a sessão de disputa, sendo a adoção daquele meio, nas condições atuais, incompatível com a dimensão, a demanda e os recursos disponíveis da Administração Municipal, conforme verificação objetiva registrada nos autos do Processo Administrativo nº 231/2026.

Registre-se, ademais, que o objeto licitado — aquisição de 4 (quatro) tratores cortadores de grama dirigíveis, bens comuns, novos, sem uso, de fábrica e inalterados, para a Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras — SMIUO, com valor estimado de R\$ 82.176,38 (oitenta e dois mil, cento e setenta e seis reais e trinta e oito centavos) — é de baixa complexidade técnica, sendo o rito presencial plenamente adequado para



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária

assegurar a competitividade, a publicidade, a isonomia e a lisura do certame, com registro documental de todos os atos em ata circunstanciada, sem prejuízo do pleno exercício do contraditório e da ampla defesa.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de tratores cortadores de grama dirigíveis, novos, sem uso, de fábrica, inalterados, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência (Anexo I).

Item	Especificação	Unid.	Qtd.	Vlr. Unit. Estimado	Vlr. Total Estimado
01	Trator cortador de grama dirigível, à gasolina, motor 1 cil/4 tempos, 546cc, 19,5HP, corte 107cm, coletor 230L	UM	03	R\$ 23.407,33	R\$ 70.221,99
02	Trator cortador de grama dirigível, à gasolina, motor 1 cil/4 tempos, 224cc, 7,5HP, corte 61cm, coletor 150L	UM	01	R\$ 11.954,39	R\$ 11.954,39
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 82.176,38	

2.2. O valor total estimado para esta contratação é de R\$ 82.176,38 (oitenta e dois mil, cento e setenta e seis reais e trinta e oito centavos).

2.3. O julgamento será realizado por item completo, compreendendo o equipamento e seus acessórios complementares, não sendo admitido o parcelamento do item.

2.4. As despesas onerarão a dotação orçamentária: **Ficha 403 – 07.01.0021.4.4.90.52**

3. DA CONTRATAÇÃO E DO INSTRUMENTO FORMALIZADOR



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária

3.1. A presente contratação não fará uso do Sistema de Registro de Preços (SRP), sendo vedada a adesão por órgãos não participantes.

3.2. O instrumento formalizador da contratação será o CONTRATO ADMINISTRATIVO, nos termos do art. 92 da Lei nº 14.133/2021, cuja minuta constitui o Anexo II deste edital.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação as empresas cujo ramo de atividade seja pertinente ao objeto licitado e que satisfaçam integralmente as condições deste edital e seus anexos.

4.2. É vedada a participação de:

- a) empresas suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública;
- b) empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) empresas em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, ressalvadas as hipóteses em que a lei admita a participação mediante comprovação de viabilidade econômica;
- d) empresas estrangeiras que não possuam representação legal no país;
- e) consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- f) empresas que possuam em seu quadro societário ou de dirigentes servidor ou pessoa vinculada ao órgão demandante ou à Prefeitura Municipal, nos termos do art. 9º da Lei nº 14.133/2021;
- g) empresas cujos sócios ou representantes legais sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidores do órgão com atribuições relacionadas à licitação;
- h) as demais vedações previstas expressamente na legislação vigente.

4.3. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) terão o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e na seção 11 deste edital.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Para o credenciamento, o representante deverá apresentar:

- a) documento de credenciamento, conforme o Anexo VIII deste edital;



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária

- b) documento de identidade oficial com foto; e
- c) comprovante de retirada do edital, conforme o Anexo X.

5.2. O credenciamento encerrar-se-á imediatamente após a abertura do primeiro envelope de proposta, não sendo admitido o credenciamento de novos representantes após esse momento.

5.3. A não apresentação ou a incorreção do documento de credenciamento impedirá o representante de manifestar-se e de participar da fase de lances verbais, sem prejuízo da obrigação de apresentação dos envelopes de proposta e habilitação.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1. As licitantes deverão entregar dois envelopes lacrados: **ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA COMERCIAL)** e **ENVELOPE Nº 02 (DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO)**.

6.2. Externamente, os envelopes deverão estar identificados conforme as etiquetas padrão abaixo:

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA-SP

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 037/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 231/2026

CNPJ LICITANTE: XX.XXX.XXX/XXXX-XX

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TRATORES CORTADORES
DE GRAMA DIRIGÍVEIS

ENVELOPE Nº 2 - HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA-SP

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 037/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 231/2026

CNPJ LICITANTE: XX.XXX.XXX/XXXX-XX

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TRATORES CORTADORES
DE GRAMA DIRIGÍVEIS

7. DA PROPOSTA COMERCIAL

7.1. A proposta comercial (Envelope nº 01) deverá ser elaborada conforme o Modelo de Proposta (Anexo IX), em língua portuguesa, sem rasuras, com indicação de marca e modelo do equipamento ofertado para cada item.

7.2. A proposta deverá conter:

- a) identificação completa da licitante;
- b) preço unitário e total por item, expressos em reais, incluindo todos os tributos, frete, seguro, carga, descarga e demais encargos;
- c) prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária

- d) prazo de entrega de 45 (quarenta e cinco) dias corridos;
- e) garantia mínima de 12 (doze) meses;
- f) especificações técnicas detalhadas do equipamento, compatíveis com o Termo de Referência (Anexo I);
- g) declaração de que a proposta contempla todos os acessórios e itens de série obrigatórios (kit coletor, bateria, kit de ferramentas e manual em português).

7.3. Não serão aceitas propostas com preços manifestamente inexequíveis ou simbólicos, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.4. O prazo de validade da proposta, caso não indicado, será considerado de 60 (sessenta) dias.

8. DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO E LANCES

8.1. A sessão pública terá início em 18 de setembro de 2026, às 09h00min, no Plenário da Prefeitura Municipal de Ilha Comprida, seguindo o rito: credenciamento, recebimento dos envelopes, abertura das propostas, classificação, fase de lances verbais, exercício do direito de preferência das ME/EPP e habilitação do vencedor.

8.2. Abertos os envelopes de proposta, o Pregoeiro classificará as propostas em ordem crescente de preços, por item, desclassificando aquelas que não atenderem às exigências do edital ou que apresentarem vícios insanáveis.

8.3. Classificadas as propostas, terá início a fase de lances verbais e sucessivos, de forma presencial, em disputa por item, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 1.204/2023.

8.4. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro verificará o menor preço e aplicará, se cabível, as regras de desempate e o direito de preferência para ME/EPP, nos termos da LC nº 123/2006.

8.5. O licitante que não apresentar lance verbal manterá o preço de sua proposta escrita para fins de classificação, não decaindo do direito de contratar, nos termos legais.

8.6. De todos os atos da sessão será lavrada ata circunstanciada, assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes presentes.

9. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

9.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM.



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária

9.2. O Pregoeiro poderá solicitar a complementação de informações ou a realização de diligências para verificar a exequibilidade da proposta e sua conformidade técnica com o objeto.

9.3. Verificada a conformidade total da proposta com os requisitos do edital e do Termo de Referência (Anexo I), o licitante será declarado vencedor do respectivo item.

9.4. A Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, nos termos do art. 61 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da isonomia entre os licitantes.

9.5. Havendo empate entre propostas, aplicar-se-ão os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021 e, sucessivamente, na Lei Complementar nº 123/2006.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Para fins de habilitação no presente certame, a licitante classificada em primeiro lugar deverá apresentar, no Envelope nº 02, a seguinte documentação:

10.1.1. Habilitação Jurídica: a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas; b) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

10.1.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista: a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante; b) Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; c) Certidão de regularidade do FGTS (CRF), emitida pela Caixa Econômica Federal; d) Certidão de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho; e) Certidão de regularidade fiscal municipal, expedida pela Prefeitura Municipal de Ilha Comprida, Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante.

10.1.3. Qualificação Econômico-Financeira: a) certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante, com prazo de validade vigente.

10.1.4. Qualificação Técnica: a) declaração da licitante de que o equipamento ofertado é novo, sem uso, de fábrica, inalterado, com todos os itens de série originais e em conformidade com as normas ABNT e INMETRO aplicáveis a tratores cortadores de grama; b) declaração de garantia, firmada pela licitante, assegurando garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, cobrindo peças, mão de obra e transporte para reparos; c) compromisso de disponibilidade de peças de reposição por prazo não inferior a 5 (cinco) anos após o término da garantia; d) compromisso de substituição de equipamentos defeituosos em até 15 (quinze) dias corridos da notificação.

10.1.5. Declarações Obrigatórias: a) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (Anexo III); b) Declaração de inexistência de fato impeditivo/idoneidade (Anexo VI); c) Declaração de elaboração independente de proposta (Anexo VII); d) Declaração do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (Anexo V); e) Declaração de enquadramento como ME/EPP, quando couber (Anexo IV).



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária

10.2. Não será exigido balanço patrimonial para esta contratação, considerando a natureza do objeto (bem comum) e a proporcionalidade da exigência.

10.3. Os documentos exigidos nos subitens 10.1.4, alíneas "a", "b", "c" e "d" poderão ser apresentados em nome do fabricante ou do fornecedor autorizado, desde que acompanhados de comprovação do vínculo comercial entre a licitante e o fabricante.

10.4. A licitante que não for fornecedor autorizado do fabricante do equipamento ofertado poderá participar desde que apresente, além dos demais documentos de habilitação, carta de solidariedade ou compromisso formal do fabricante ou de seu fornecedor autorizado, assegurando a entrega do equipamento, a garantia de fábrica e a assistência técnica nas condições exigidas no Termo de Referência.

11. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS ME/EPP

11.1. Aplicam-se os benefícios da **LC nº 123/2006**, incluindo o empate ficto e o prazo suplementar para regularização fiscal.

12. DOS RECURSOS

12.1. O prazo para interposição de recurso é de **03 (três) dias úteis**, contados da data da sessão ou lavratura da ata, contra:

- a) o julgamento das propostas;
- b) o ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- c) a anulação ou revogação da licitação;
- d) a extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral da Administração; e
- e) os demais atos expressamente indicados na Lei Federal nº 14.133/2021 ou neste Edital.

12.1.1. Qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer durante a sessão pública, sob pena de preclusão, devendo indicar, ainda que de forma sucinta, o ato contra o qual pretende se insurgir e os fundamentos do recurso.

12.1.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer implicará a perda do direito de interposição de recurso quanto ao ato praticado na sessão.

12.1.3. A manifestação da intenção de recorrer será apreciada pelo Pregoeiro, que poderá:

- a) não conhecer da manifestação, quando ausentes os pressupostos de admissibilidade;



Município de Ilha Comprida Estância Balneária

b) rejeitá-la, mediante decisão motivada, quando não indicar de forma objetiva o ato impugnado ou as razões mínimas da irresignação; ou

c) recebê-la, assegurando ao recorrente o prazo legal para apresentação das razões recursais.

12.1.4. Admitida a intenção de recurso, o recorrente deverá apresentar as razões recursais no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data da sessão pública ou da lavratura da ata, conforme o caso.

12.1.5. Os demais licitantes serão intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, contado do término do prazo para apresentação das razões recursais, assegurada a vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.1.6. As razões recursais e as contrarrazões deverão ser encaminhadas, preferencialmente, por meio do sistema eletrônico utilizado na licitação ou, quando não houver essa funcionalidade, para o endereço eletrônico licitacao2@ilhacomprida.sp.gov.br, dentro dos respectivos prazos legais.

12.1.7. O envio por correio eletrônico deverá conter, no campo “assunto”, a identificação do certame e a expressão “Recurso Administrativo” ou “Contrarrazões”, conforme o caso, devendo o interessado solicitar ou conservar o comprovante de envio e de recebimento da mensagem.

12.1.8. O recurso e as contrarrazões deverão conter, no mínimo:

a) a identificação do recorrente ou contrarrazoante;

b) a indicação do ato ou decisão impugnada;

c) a exposição clara dos fatos e fundamentos;

d) os pedidos formulados; e

e) os documentos necessários à comprovação das alegações, quando aplicável.

12.1.9. O recurso não será conhecido quando interposto fora do prazo, por pessoa sem legitimidade, contra ato incompatível com a via recursal ou quando ausentes outros pressupostos de admissibilidade previstos na legislação.

12.1.10. O recurso será dirigido à autoridade que tiver praticado o ato ou proferido a decisão, a qual poderá reconsiderá-la no prazo legal ou encaminhá-lo à autoridade superior, devidamente instruído, para decisão.

12.1.11. O acolhimento do recurso implicará a invalidação somente dos atos que não possam ser aproveitados, preservados os atos válidos e os efeitos jurídicos deles decorrentes, quando possível.



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária

12.1.12. Os recursos serão recebidos, em regra, no efeito suspensivo, quando assim determinado pela legislação aplicável ou pela autoridade competente, sem prejuízo da possibilidade de adoção de medidas cautelares necessárias à preservação do interesse público.

12.1.13. A decisão dos recursos será divulgada aos interessados e disponibilizada nos meios oficiais de comunicação do Município, observadas as regras de publicidade aplicáveis ao procedimento.

13. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO

13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da convocação, assinar o instrumento contratual (Contrato Administrativo, conforme Anexo II deste edital) ou aceitar/retirar o instrumento equivalente admitido em lei.

13.3. A convocação será realizada por meio oficial, inclusive mediante mensagem encaminhada ao endereço eletrônico informado pelo licitante em sua proposta ou documentação de habilitação, sem prejuízo da publicação nos meios oficiais cabíveis.

13.4. Para os fins deste edital, o licitante deverá manter seus dados cadastrais e endereço eletrônico atualizados durante todo o procedimento licitatório e enquanto perdurar a obrigação de assinar o instrumento contratual.

13.5. O prazo previsto no item 13.2 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação fundamentada do licitante, apresentada durante o transcurso do prazo original, e desde que o motivo seja aceito pela Administração.

13.6. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o instrumento contratual, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido, sujeitá-lo-á às sanções previstas neste edital e na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da perda do direito à contratação.

13.7. Na hipótese de o convocado não assinar o instrumento contratual, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidos, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para: a) celebração da contratação nas condições propostas pelo licitante vencedor; ou b) negociação, com vistas à obtenção de condição mais vantajosa para a Administração, respeitada a ordem de classificação e observadas as exigências legais de habilitação.

13.8. Caso nenhum dos licitantes remanescentes aceite a contratação nas condições propostas pelo licitante vencedor, a Administração poderá convocá-los para negociação, na ordem de classificação, com o objetivo de obter condição mais vantajosa, desde que o respectivo valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado e que sejam atendidas as condições de habilitação exigidas.



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária

13.9. O licitante vencedor deverá encaminhar eventuais documentos necessários à assinatura do instrumento contratual para o endereço eletrônico licitacao2@ilhacomprida.sp.gov.br, quando solicitado pela Administração, sem prejuízo da assinatura eletrônica ou física exigida no caso concreto.

14. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

14.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada por Contrato Administrativo, nos termos do art. 92 da Lei nº 14.133/2021, na forma da minuta constante do Anexo II deste edital.

14.2. A vigência contratual estende-se da assinatura até o recebimento definitivo do objeto e a quitação integral das obrigações contratuais, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

14.3. As despesas decorrentes da contratação onerarão a dotação orçamentária: Ficha 403, do orçamento vigente do Município de Ilha Comprida.

14.4. O extrato do contrato será publicado no Diário Oficial do Município, na forma do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

15. DA FORMALIZAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

15.1. O contrato deverá ser assinado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, prorrogável uma única vez por igual período, mediante justificativa aceita pela Administração.

15.2. A recusa injustificada em assinar o contrato sujeitará a licitante vencedora às sanções previstas neste edital e na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da perda do direito à contratação.

15.3. O extrato do contrato será publicado no Diário Oficial do Município, na forma do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

16. DA DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL

16.1. Ficam designados, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021: a) Gestor do Contrato: Andréia Zaniboni de Araújo — matrícula 017.744; b) Fiscal do Contrato: Jefferson Vieira Martinez — matrícula 029.848.

16.2. Compete ao Gestor do Contrato coordenar a atuação do fiscal, adotar medidas em caso de inexecução, propor sanções e formalizar os atos de recebimento definitivo.

16.3. Compete ao Fiscal do Contrato acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, verificando o cumprimento das especificações técnicas, prazos e condições estabelecidas, registrando ocorrências e atestando a execução para fins de pagamento.



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária

17.1. Obrigações da CONTRATADA:

17.1.1. Entregar os equipamentos novos, sem uso, de fábrica, inalterados, observadas integralmente as especificações, características, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência (Anexo I) e na proposta apresentada.

17.1.2. Entregar os equipamentos montados, revisados e em perfeitas condições de funcionamento, conservação e segurança, livres de quaisquer vícios, defeitos, ônus ou restrições que impeçam sua utilização.

17.1.3. Fornecer, no ato da entrega, todos os documentos necessários à utilização e à garantia dos equipamentos, incluindo manuais de instruções em português, certificados de garantia, notas fiscais e demais documentos exigidos pela legislação aplicável.

17.1.4. Realizar a montagem, o teste de funcionamento e a entrega técnica dos equipamentos, com demonstração de operação perante o Fiscal do Contrato, conforme modelo de execução do Termo de Referência.

17.1.5. Cumprir os prazos, locais e condições de entrega estabelecidos neste Edital e no Termo de Referência, comunicando previamente ao CONTRATANTE qualquer fato que possa comprometer o cumprimento da obrigação.

17.1.6. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, os equipamentos ou componentes que apresentarem defeitos, desconformidades ou vícios, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos da notificação, sem prejuízo da garantia contratual e legal.

17.1.7. Prestar garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, cobrindo peças, mão de obra e transporte para reparos, garantindo ainda a disponibilidade de peças de reposição por prazo não inferior a 5 (cinco) anos após o término da garantia.

17.1.8. Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e demais despesas decorrentes da execução do objeto, incluindo transporte, carga, descarga e seguro dos equipamentos até o local de entrega, sem ônus adicionais para a Administração.

17.1.9. Permitir e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual pelo CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos e fornecendo as informações solicitadas.

17.1.10. Manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.2. Obrigações do CONTRATANTE:

17.2.1. Receber os equipamentos provisória e definitivamente, conforme as condições e os prazos estabelecidos no Termo de Referência, verificando sua conformidade com as especificações contratadas.



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária

17.2.2. Recusar, no todo ou em parte, os equipamentos que estejam em desacordo com as exigências do Edital, do Termo de Referência, da proposta ou do instrumento contratual.

17.2.3. Designar servidor ou comissão responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização da execução da contratação, registrando as ocorrências verificadas e determinando as providências necessárias à correção de eventuais falhas.

17.2.4. Fornecer à CONTRATADA as informações e os esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto.

17.2.5. Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA após o recebimento definitivo dos equipamentos, desde que cumpridas as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e no instrumento contratual em até 30 dias.

17.2.6. Comunicar formalmente à CONTRATADA qualquer irregularidade, defeito ou desconformidade identificada nos equipamentos, para que sejam adotadas as providências cabíveis dentro do prazo determinado.

17.2.7. Aplicar as sanções administrativas cabíveis quando constatado o descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.2.8. Disponibilizar, quando necessário, as condições razoáveis para a entrega, o recebimento, a inspeção e a fiscalização dos equipamentos.

18. DA ENTREGA, RECEBIMENTO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

18.1. Da Entrega

18.1.1. A entrega dos equipamentos dar-se-á em entrega única, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados da data de convocação da Contratada, por meio de Nota de Empenho ou documento equivalente.

18.1.2. A entrega será realizada no local indicado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras — SMIUO.

18.1.3. Os equipamentos deverão ser entregues montados, revisados e em condições de pronto uso, cabendo à Contratada realizar a montagem, teste de funcionamento e entrega técnica, com demonstração de operação perante o Fiscal do Contrato.

18.2. Do Recebimento

18.2.1. O recebimento do objeto dar-se-á em duas etapas: a) Recebimento Provisório: pelo Fiscal do Contrato, no ato da entrega, em até 03 (três) dias úteis; b) Recebimento Definitivo: pelo Gestor do Contrato, após testes de funcionamento, em até 10 (dez) dias úteis do recebimento provisório.



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária

18.3. Da Fiscalização e da Gestão

18.3.1. A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão formalmente designada pelo CONTRATANTE, a quem competirá verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

18.3.2. Compete ao fiscal da contratação, sem prejuízo de outras atribuições legais e regulamentares:

- a) acompanhar e fiscalizar a entrega dos equipamentos;
- b) conferir a quantidade, as especificações, a documentação, a montagem, o teste de funcionamento e as condições de pronto uso, incluída a demonstração técnica de operação perante o fiscal;
- c) registrar as ocorrências relacionadas à execução da contratação;
- d) solicitar à CONTRATADA a correção ou substituição de equipamentos em desconformidade;
- e) comunicar ao gestor da contratação qualquer fato que possa comprometer a execução do objeto; e
- f) atestar o recebimento provisório e, quando cabível, subsidiar a formalização do recebimento definitivo.

18.3.3. Compete ao gestor da contratação coordenar o acompanhamento administrativo da execução, analisar as ocorrências comunicadas pelo fiscal, adotar ou propor as providências necessárias e acompanhar o cumprimento das obrigações contratuais, inclusive quanto à aplicação de sanções, prorrogações, pagamentos e demais medidas administrativas pertinentes.

18.3.4. A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não reduz nem exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do objeto, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros e pelo cumprimento das obrigações legais, contratuais e regulamentares.

18.3.5. A CONTRATADA deverá prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo fiscal ou pelo gestor da contratação e atender prontamente às determinações relacionadas à correção de falhas ou desconformidades verificadas.

19. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Constitui infração administrativa, para os fins deste Edital, a prática, pela licitante ou pela CONTRATADA, de qualquer das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária

- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a licitação ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- f) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- i) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013;
- j) recusar-se injustificadamente a assinar o contrato ou instrumento equivalente, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, após ser regularmente convocada;
- k) entregar equipamentos em desconformidade com as especificações do Edital, do Termo de Referência, da proposta ou do instrumento contratual;
- l) deixar de substituir ou corrigir, no prazo fixado pela Administração, equipamento recusado, defeituoso ou em desconformidade;
- m) deixar de manter as condições de habilitação exigidas durante a execução da contratação;
- n) deixar de cumprir os prazos de entrega, sem justificativa aceita pela Administração; e
- o) descumprir qualquer outra obrigação prevista neste Edital, no Termo de Referência, no contrato ou em instrumento equivalente.

19.2. Poderão ser aplicadas à licitante ou à CONTRATADA, observados o contraditório e a ampla defesa, as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021: a) advertência; b) multa, na forma e nos percentuais previstos no item 19.3; c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública; e d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

19.3. Sem prejuízo do disposto no item 19.2, serão aplicadas as seguintes multas, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Termo de Referência (Anexo I) e da minuta do Contrato Administrativo (Anexo II): a) multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor contratual; b) multa por inexecução parcial, de até 10% (dez por cento) do valor total do contrato; c) multa por inexecução



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária

total, de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato; d) em caso de rescisão, multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo de perdas e danos cobráveis judicialmente.

19.4. As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observados os critérios do art. 157 da Lei nº 14.133/2021.

20. DA IMPUGNAÇÃO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

20.1. Qualquer pessoa física ou jurídica é parte legítima para impugnar o edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, nos termos do art. 164 da Lei nº 14.133/2021.

20.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser protocolados, no mínimo, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura do certame (18 de setembro de 2026), mediante: a) protocolo físico na Prefeitura Municipal de Ilha Comprida, no endereço indicado no preâmbulo; ou b) encaminhamento eletrônico para o endereço licitacao2@ilhacomprida.sp.gov.br.

20.3. A impugnação deverá ser fundamentada, indicando o dispositivo legal ou editalício violado, sob pena de não conhecimento.

20.4. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no prazo legal de 3 (três) dias úteis, contados do recebimento do pedido (art. 164 da Lei 14.133/2021), limitado ao último dia útil anterior à abertura.

20.5. A impugnação e o pedido de esclarecimento não suspendem os prazos do certame, salvo quando o seu acolhimento importar alteração substancial do edital, hipótese em que será designada nova data para a realização da sessão pública.

20.6. A impugnação apresentada intempestivamente não será conhecida.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. A participação nesta licitação implica aceitação integral e irrevogável de todos os termos deste Edital e de seus anexos, não podendo a licitante alegar desconhecimento de qualquer condição.

21.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro e pela autoridade competente, com base na Lei Federal nº 14.133/2021, na legislação correlata e nos princípios gerais do direito público, podendo ser solicitada orientação jurídica.

21.3. É facultado à Administração, a qualquer tempo, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação.



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária

21.4. As licitantes deverão manter atualizados seus dados cadastrais, endereço físico e endereço eletrônico durante todo o procedimento licitatório e enquanto perdurar a execução contratual, comunicando à Administração qualquer alteração, inclusive para fins de convocação e notificação.

21.5. O foro competente para dirimir as controvérsias oriundas deste Edital e do contrato dele decorrente é o da Comarca de Iguape/SP.

22. DOS ANEXOS

Integram este edital os anexos:

- I. Termo de Referência
- II. Minuta do Contrato Administrativo
- III. Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação
- IV. Declaração de Enquadramento como ME/EPP
- V. Declaração do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal
- VI. Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo / Idoneidade
- VII. Declaração de Elaboração Independente de Proposta
- VIII. Modelo de Credenciamento
- IX. Modelo de Proposta Comercial
- X. Comprovante de Retirada do Edital
- XI. Termo de Ciência e Notificação

Ilha Comprida, 03 de setembro de 2026.

Rogério Lopes Revitti

Prefeito Municipal



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária

I. Termo de Referência



Município de Ilha Comprida Estância Balneária

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA/SP**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 64.037.872/0001-07, com sede na Avenida Beira Mar, nº 11.000, Meu Recanto, Ilha Comprida/SP, CEP 11.925-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ROGERIO LOPES REVITTI**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **[A PREENCHER]**, inscrita no CNPJ sob o nº [A PREENCHER], com sede na [A PREENCHER], neste ato representada por [A PREENCHER], [A PREENCHER], doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, decorrente do **Pregão Presencial nº 037/2026** e do **Processo Administrativo nº 231/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir expostas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

O objeto do presente contrato consiste na aquisição de tratores cortadores de grama dirigíveis, novos, sem uso, de fabricação recente, inalterados em suas características originais, destinados à Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras — SMIUO, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência e na proposta vencedora, compreendendo os seguintes itens:

- a) Item 01: 03 (três) unidades de Trator cortador de grama dirigível, movido a gasolina, motor 1 cilindro/4 tempos, 546cc, potência de 19,5HP, largura de corte de 107cm, equipado com coletor de 230L, pelo valor unitário de R\$ [A PREENCHER] e valor total de R\$ [A PREENCHER];
- b) Item 02: 01 (uma) unidade de Trator cortador de grama dirigível, movido a gasolina, motor 1 cilindro/4 tempos, 224cc, potência de 7,5HP, largura de corte de 61cm, equipado com coletor de 150L, pelo valor unitário de R\$ [A PREENCHER] e valor total de R\$ [A PREENCHER];
- c) Os equipamentos deverão ser entregues acompanhados de todos os acessórios de série, incluindo kit coletor, bateria, kit de ferramentas básico e manual de instruções em língua portuguesa, sendo vedado o parcelamento do objeto ou a entrega de equipamentos que não atendam à integralidade das especificações técnicas.

2. CLÁUSULA SEGUNDA — DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

O presente contrato vincula-se estritamente aos termos do Edital de Pregão Presencial nº 037/2026, ao seu Termo de Referência (Anexo I) e à proposta comercial da CONTRATADA apresentada no certame, independentemente de transcrição. Em caso de divergência entre os documentos, prevalecerá a ordem de precedência composta pelo Edital, seguido pelo Termo de Referência e, por fim, pela proposta da licitante vencedora.

3. CLÁUSULA TERCEIRA — DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária

Este contrato rege-se pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 1.204/2023 e pelas demais normas de direito administrativo aplicáveis à espécie, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, nos termos do art. 89 da referida Lei Federal.

4. CLÁUSULA QUARTA — DO REGIME DE EXECUÇÃO E FORMA DE FORNECIMENTO

O regime de execução será o de entrega única, observando-se as seguintes condições:

- a) O prazo de entrega é de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados da convocação formal da CONTRATADA por meio da retirada da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento;
- b) Os equipamentos deverão ser entregues no local indicado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras — SMIUO, devidamente montados, revisados e em pronto estado de uso;
- c) A entrega técnica deverá ser realizada perante o Fiscal do Contrato, compreendendo a montagem final, testes de funcionamento e orientações básicas de operação.

5. CLÁUSULA QUINTA — DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor total do presente contrato é de R\$ [A PREENCHER], correspondente à soma dos itens adjudicados à CONTRATADA, observando-se que:

- a) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento definitivo do objeto e a apresentação da respectiva Nota Fiscal Eletrônica devidamente atestada;
- b) Os preços são fixos e irrevogáveis durante todo o período de vigência contratual, estando inclusos todos os custos diretos e indiretos, tais como tributos, fretes, seguros, carga, descarga e demais encargos;
- c) É vedada a antecipação de pagamentos, e a Administração procederá à retenção de tributos na fonte conforme a legislação vigente.

6. CLÁUSULA SEXTA — DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Ficha 403 – 07.01.0021.4.4.90.52 (Programa 0021 – Manutenção e Serviços; Projeto/Atividade 2052 – Limpeza, Manutenção Viária e Drenagem Urbana; Categoria Econômica 4.4.90 – Equipamentos e Material Permanente; Elemento de Despesa 52).

7. CLÁUSULA SÉTIMA — DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato terá início na data de sua assinatura e perdurará até o recebimento definitivo do objeto e a quitação integral de todas as obrigações contratuais, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

8. CLÁUSULA OITAVA — DA ENTREGA, DO RECEBIMENTO E DA CONFORMIDADE

O recebimento do objeto ocorrerá em duas etapas distintas:



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária

- a) Recebimento Provisório: realizado pelo Fiscal do Contrato em até 03 (três) dias úteis do ato da entrega, para verificação da conformidade aparente e quantitativa;
- b) Recebimento Definitivo: realizado pelo Gestor do Contrato em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, mediante testes de funcionamento e verificação técnica detalhada;
- c) A Administração recusará qualquer equipamento que apresente desconformidade com o Termo de Referência ou com a proposta, devendo a CONTRATADA providenciar a substituição imediata.

9. CLÁUSULA NONA — DA GARANTIA E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

A CONTRATADA obriga-se a fornecer garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, abrangendo peças, mão de obra e transporte para reparos. Adicionalmente, deverá assegurar a disponibilidade de peças de reposição por prazo não inferior a 05 (cinco) anos após o término da garantia contratual. Eventuais equipamentos defeituosos deverão ser substituídos ou reparados em até 15 (quinze) dias corridos após a notificação formal.

10. CLÁUSULA DÉCIMA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a: a) entregar os equipamentos rigorosamente conforme as especificações técnicas; b) fornecer os produtos montados, revisados e seguros para operação; c) entregar manuais em português, certificados de garantia e notas fiscais; d) realizar a entrega técnica com testes de funcionamento; e) comunicar imediatamente qualquer fato que impossibilite o cumprimento do prazo; f) substituir ou reparar equipamentos defeituosos às suas expensas em até 15 dias; g) garantir assistência técnica e peças conforme Cláusula Nona; h) arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e securitários; i) facilitar a fiscalização pelo CONTRATANTE; j) manter, durante toda a execução, as condições de habilitação exigidas no certame.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a: a) receber o objeto provisória e definitivamente nos prazos estipulados; b) recusar equipamentos em desconformidade; c) designar formalmente o gestor e o fiscal do contrato; d) fornecer as informações necessárias para a entrega; e) efetuar o pagamento em até 30 dias após o recebimento definitivo; f) comunicar formalmente qualquer irregularidade detectada; g) aplicar as sanções administrativas cabíveis em caso de inadimplemento; h) disponibilizar local e condições adequadas para a entrega e testes.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelos seguintes servidores: a) Gestor do Contrato: Andréia Zaniboni de Araújo, matrícula 017.744; b) Fiscal do Contrato: Jefferson Vieira Martinez, matrícula 029.848. A atuação da fiscalização não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade exclusiva pela perfeita execução do objeto e pela qualidade dos equipamentos fornecidos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária

Pelo descumprimento das obrigações, a CONTRATADA sujeita-se às sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, incluindo: a) advertência; b) multa moratória de 0,5% por dia de atraso, limitada a 10% do valor contratual; c) multa por inexecução parcial de até 10%; d) multa por inexecução total de até 20%; e) multa de até 20% em caso de rescisão motivada pela CONTRATADA; f) impedimento de licitar e contratar; g) declaração de inidoneidade. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa, podendo as multas ser descontadas dos pagamentos devidos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, de forma unilateral pela Administração, consensual ou judicial. A rescisão unilateral será precedida de comunicação formal, observando-se as consequências previstas no art. 138 da referida Lei, sem prejuízo do direito do CONTRATANTE à indenização por perdas e danos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DA PUBLICAÇÃO

A eficácia do presente contrato e de seus eventuais aditamentos fica condicionada à publicação de seus extratos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021, bem como no Diário Oficial do Município, providência a cargo do CONTRATANTE dentro dos prazos legais.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA — DA SUBCONTRATAÇÃO E DA CESSÃO

É expressamente vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, bem como a sua cessão ou transferência a terceiros, sem a prévia e expressa autorização por escrito da Administração Municipal.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/2021 e dos princípios gerais de direito. A CONTRATADA deverá manter atualizados seus dados cadastrais e não poderá alegar desconhecimento de qualquer cláusula deste instrumento ou dos documentos que o integram.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA — DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Iguape/SP para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato que não puderem ser resolvidas administrativamente, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ROGERIO LOPES REVITTI

Prefeito Municipal

Testemunha 1 (Nome e CPF)

[RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA]

Representante Legal

Testemunha 2 (Nome e CPF)

Local e data: Ilha Comprida/SP, 03 de setembro de 2026



Município de Ilha Comprida Estância Balneária

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Anexo III do Edital de Pregão Presencial nº 037/2026

03 de setembro de 2026

A empresa **[RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[CNPJ]**, com sede na **[ENDEREÇO COMPLETO]**, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). **[NOME DO REPRESENTANTE]**, **[QUALIFICAÇÃO]**, portador(a) do CPF nº **[CPF]**, vem, na condição de licitante no certame licitatório instaurado pelo Município de Ilha Comprida/SP — Pregão Presencial nº 037/2026, Processo Administrativo nº 231/2026, cujo objeto é a aquisição de tratores cortadores de grama dirigíveis, novos, sem uso, de fábrica, inalterados, para a Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras — SMIUO —, DECLARAR, para os fins do item 10 e demais disposições do Edital, sob as penas da lei e do *art. 170 da Lei Federal nº 14.133/2021*, que a declarante atende PLENAMENTE a todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital, a saber: habilitação jurídica; regularidade fiscal, social e trabalhista; qualificação econômico-financeira; e qualificação técnica, quando aplicável.

Declara, outrossim, que a declarante está em situação regular perante a Justiça do Trabalho, o FGTS, a Fazenda Federal, a Fazenda Estadual e a Fazenda Municipal, bem como quanto aos demais tributos e contribuições exigidos no Edital, e que não se encontra suspensa, impedida ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nem em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, ressalvadas as hipóteses admitidas em lei. A declarante assume a obrigação de manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante todo o procedimento licitatório e, caso vencedora, durante toda a execução contratual.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente declaração, responsabilizando-se por qualquer falsidade nas informações prestadas, sujeitando-se às sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

Local e data: **[CIDADE]**, 03 de setembro de 2026.

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]

Cargo: **[CARGO]** | CPF: **[CPF]**



Município de Ilha Comprida Estância Balneária

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP

Anexo IV do Edital de Pregão Presencial nº 037/2026

03 de setembro de 2026

1. DECLARAÇÃO ADMINISTRATIVA

A empresa **[RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[CNPJ]**, com sede na **[ENDEREÇO COMPLETO]**, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). **[NOME DO REPRESENTANTE]**, **[QUALIFICAÇÃO]**, portador(a) do CPF nº **[CPF]**, vem, na condição de licitante no certame instaurado pelo Município de Ilha Comprida/SP — Pregão Presencial nº 037/2026, Processo Administrativo nº 231/2026, cujo objeto é a aquisição de tratores cortadores de grama dirigíveis para a Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras — SMIUO —, DECLARAR, para os fins do item 11 do Edital e da Lei Complementar nº 123/2006, sob as penas da lei, que:

a) a declarante se enquadra na condição de MICROEMPRESA (ME), nos termos do art. 3º, I, da Lei Complementar nº 123/2006, auferindo receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), OU, conforme o caso, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), nos termos do art. 3º, II, da mesma Lei Complementar, auferindo receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), conforme os limites estabelecidos na legislação vigente e as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 155/2016;

b) a declarante está enquadrada no regime do Simples Nacional, caso seja aplicável, encontrando-se apta a usufruir dos benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, incluídos o empate ficto e o prazo suplementar para regularização fiscal;

c) a declarante compromete-se a comunicar formalmente à Administração qualquer alteração em seu enquadramento que ocorra durante o procedimento licitatório ou durante a execução contratual, caso vencedora;

d) a declarante está ciente de que a falsidade das informações prestadas sujeita-a às sanções administrativas, civis e penais cabíveis, inclusive a declaração de inidoneidade e o impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente declaração.

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]

Cargo: [A PREENCHER] | CPF: [A PREENCHER]

Local e data: _____, 03 de setembro de 2026



Município de Ilha Comprida Estância Balneária

ANEXO V

DECLARAÇÃO DO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Anexo V do Edital de Pregão Presencial nº 037/2026

03 de setembro de 2026

A empresa **[RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[CNPJ]**, com sede na **[ENDEREÇO COMPLETO]**, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). **[NOME DO REPRESENTANTE]**, **[QUALIFICAÇÃO]**, portador(a) do CPF nº **[CPF]**, vem, na condição de licitante no certame instaurado pelo Município de Ilha Comprida/SP — Pregão Presencial nº 037/2026, Processo Administrativo nº 231/2026, cujo objeto é a aquisição de tratores cortadores de grama dirigíveis para a Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras — SMIUO —, **DECLARAR**, para os fins do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, no art. 60 da Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e no art. 403 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), sob as penas da lei, que a declarante não emprega menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer horário, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, que estabelece a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, bem como na legislação vigente.

A declarante afirma, outrossim, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, comprometendo-se a manter a estrita observância dessas vedações durante todo o procedimento licitatório e, caso venha a ser declarada vencedora, durante toda a execução contratual, inclusive no que se refere a seus subcontratados e fornecedores, quando aplicável ao objeto da contratação. A empresa declara estar plenamente ciente de que a falsidade das informações prestadas nesta oportunidade sujeita-a às sanções administrativas, civis e penais cabíveis, incluindo a declaração de inidoneidade e o impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente declaração para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

[CIDADE], 03 de setembro de 2026.

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]

[CARGO]

CPF nº [CPF]



Município de Ilha Comprida Estância Balneária

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO / IDONEIDADE

Anexo VI do Edital de Pregão Presencial nº 037/2026

03 de setembro de 2026

A empresa **[RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[CNPJ]**, com sede na **[ENDEREÇO COMPLETO]**, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). **[NOME DO REPRESENTANTE]**, **[QUALIFICAÇÃO]**, portador(a) do CPF nº **[CPF]**, vem, na condição de licitante no certame instaurado pelo Município de Ilha Comprida/SP — Pregão Presencial nº 037/2026, Processo Administrativo nº 231/2026, cujo objeto é a aquisição de tratores cortadores de grama dirigíveis para a Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras — SMIUO —, DECLARAR, para os fins do item 10 do Edital e do art. 170 da Lei Federal nº 14.133/2021, sob as penas da lei, que até a presente data não existe contra a declarante fato impeditivo para a sua habilitação no presente certame, nem qualquer circunstância que a torne impedida ou inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

A declarante afirma que não se encontra suspensa temporariamente de participar de licitação e impedida de contratar com a Administração Pública, nem declarada inidônea, no âmbito de qualquer órgão ou entidade da Administração Pública federal, estadual, distrital ou municipal. Declara, outrossim, que não se encontra submetida a processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, ressalvadas as hipóteses admitidas em lei, e se compromete a comunicar imediatamente à Administração a superveniência de qualquer fato que possa afetar sua habilitação ou idoneidade, durante todo o procedimento licitatório e, caso vencedora, durante toda a execução contratual.

A declarante manifesta estar plenamente ciente de que a falsidade das informações prestadas sujeita-a às sanções administrativas, civis e penais cabíveis, inclusive a declaração de inidoneidade e o impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos da legislação vigente. Por ser a expressão da verdade, firma a presente declaração.

[CIDADE], 03 de setembro de 2026.

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]

Cargo: [CARGO] | CPF: [CPF]



Município de Ilha Comprida Estância Balneária

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Anexo VII do Edital de Pregão Presencial nº 037/2026

03 de setembro de 2026

1. DECLARAÇÃO

A empresa **[RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[CNPJ]**, com sede na **[ENDEREÇO COMPLETO]**, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). **[NOME DO REPRESENTANTE]**, **[QUALIFICAÇÃO]**, portador(a) do CPF nº **[CPF]**, vem, na condição de licitante no certame instaurado pelo Município de Ilha Comprida/SP — Pregão Presencial nº 037/2026, Processo Administrativo nº 231/2026, cujo objeto é a aquisição de tratores cortadores de grama dirigíveis para a Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras — SMIUO —, DECLARAR, para os fins do disposto no art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, sob as penas da lei e do art. 299 do Código Penal, que:

a) a proposta comercial apresentada pela declarante para participação no presente certame foi elaborada de maneira INDEPENDENTE, não tendo sido, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, elaborada, redigida, estruturada ou combinada com qualquer outro licitante, atual ou potencial, nem com terceiro que atue em benefício de outro licitante;

b) o conteúdo da proposta, incluídos preços, condições comerciais e especificações técnicas, é de conhecimento exclusivo da declarante e não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, revelado, discutido ou trocado com outro licitante, atual ou potencial, antes da abertura do certame;

c) a declarante não possui qualquer vínculo, acordo, ajuste ou entendimento com outro licitante, atual ou potencial, destinado a fraudar, frustrar ou manipular o caráter competitivo do certame, nem a limitar ou restringir a competitividade;

d) a declarante está ciente de que a inobservância do disposto no art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 sujeita-a às sanções administrativas, civis e penais cabíveis, inclusive a declaração de inidoneidade, o impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e as sanções previstas na Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), quando aplicáveis.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente declaração.

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]

Cargo: [A PREENCHER] | CPF: [A PREENCHER]

Local e data: _____, 03 de setembro de 2026



Município de Ilha Comprida Estância Balneária

ANEXO VIII

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Anexo VIII do Edital de Pregão Presencial nº 037/2026

03 de setembro de 2026

1. IDENTIFICAÇÃO DO CERTAME

Edital: Pregão Presencial nº 037/2026

Processo Administrativo nº: 231/2026

Objeto: Aquisição de tratores cortadores de grama dirigíveis, novos, sem uso, de fábrica, inalterados, para a Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras — SMIUO.

Data da sessão pública: 18 de setembro de 2026, às 09h00min.

Local: Plenário da Prefeitura Municipal de Ilha Comprida — Av. Beira Mar, nº 11.000, Meu Recanto, Ilha Comprida/SP.

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 1.204/2023.

2. INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO

A empresa **[RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[CNPJ]**, com sede na **[ENDEREÇO COMPLETO]**, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). **[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]**, **[QUALIFICAÇÃO]**, portador(a) do CPF nº **[CPF]**, nomeia e constitui seu(sua) **PREPOSTO(A)/REPRESENTANTE**, Sr(a). **[NOME DO REPRESENTANTE/PREPOSTO]**, **[NACIONALIDADE]**, **[ESTADO CIVIL]**, **[PROFISSÃO]**, portador(a) da Cédula de Identidade (RG) nº **[RG]**, e do CPF nº **[CPF]**, residente e domiciliado(a) na **[ENDEREÇO]**, para, em nome da empresa, praticar todos os atos necessários à participação no certame acima identificado.

Declaração de poderes: o(a) representante nomeado(a) fica autorizado(a), nos termos do item 5 do Edital, a: a) assinar o documento de credenciamento e o comprovante de retirada do edital; b) participar da sessão pública de abertura, classificação e julgamento das propostas; c) formular, apresentar e ofertar lances verbais e sucessivos em nome da licitante; d) manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, bem como interpor recursos, apresentar razões, contrarrazões e renunciar ao direito de recurso, nos termos do item 12 do Edital; e) assinar a ata da sessão pública e demais documentos dela decorrentes; f) negociar condições mais vantajosas com o Pregoeiro, quando cabível; g) praticar todos os demais atos necessários ao pleno exercício da representação no certame.

Declaração de ciência: a empresa declarante declara que tem pleno conhecimento e aceita integralmente os termos do Edital e de seus anexos, responsabilizando-se por todos os atos praticados por seu(sua) representante no âmbito do certame, em estrita observância às normas estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº 1.204/2023.



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária

Por ser a expressão da verdade, firma o presente credenciamento para que produza seus efeitos legais e administrativos.

[CIDADE], [dia] de [mês] de [ano].

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE]

Cargo: [CARGO] | CPF: [CPF]

[NOME DO REPRESENTANTE/PREPOSTO NOMEADO]

RG: [RG] | CPF: [CPF]

(Declaro que aceito a presente nomeação e representação)

Nota: Conforme estabelecido no item 5.1 do Edital, no momento da sessão pública, o representante deverá apresentar obrigatoriamente este documento de credenciamento acompanhado de documento de identidade oficial com foto e do comprovante de retirada do edital (Anexo X).



Município de Ilha Comprida Estância Balneária

ANEXO IX

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Anexo IX do Edital de Pregão Presencial nº 037/2026

03 de setembro de 2026

1. Identificação do Certame

O presente documento constitui a proposta comercial para o **Pregão Presencial nº 037/2026**, referente ao **Processo Administrativo nº 231/2026**, cujo objeto é a aquisição de tratores cortadores de grama dirigíveis, novos, sem uso, de fábrica, inalterados, destinados à Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras — SMIUO. O certame adota o critério de julgamento por **Menor Preço por Item**, sob regime de **Entrega Única**, fundamentando-se estritamente na **Lei Federal nº 14.133/2021** e no **Decreto Municipal nº 1.204/2023**.

2. Identificação da Licitante

A empresa **[RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[CNPJ]**, com sede estabelecida no endereço **[ENDEREÇO COMPLETO]**, telefone **[TELEFONE]** e correio eletrônico **[E-MAIL]**, por intermédio de seu representante legal, Sr(a). **[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]**, **[QUALIFICAÇÃO]**, portador(a) do CPF nº **[CPF]**, apresenta a seguinte proposta comercial:

3. Tabela de Preços

Item	Especificação	Unidade	Qtd.	Preço Unitário	Preço Total
01	Trator cortador de grama dirigível, à gasolina, motor 1 cilindro/4 tempos, 546cc, 19,5HP, corte 107cm, coletor 230L.	UN	03	R\$ [PREÇO UNITÁRIO]	R\$ [PREÇO TOTAL]
02	Trator cortador de grama dirigível, à gasolina, motor 1 cilindro/4 tempos, 224cc, 7,5HP,	UN	01	R\$ [PREÇO UNITÁRIO]	R\$ [PREÇO TOTAL]



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária

	corte 61cm, coletor 150L.				
VALOR TOTAL DA PROPOSTA	R\$ [VALOR TOTAL]				

VALOR TOTAL DA PROPOSTA POR EXTENSO: [VALOR TOTAL POR EXTENSO].

4. Declarações da Licitante

A licitante declara, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, que: a) os preços ofertados são expressos em reais e incluem todos os tributos, fretes, seguros, cargas, descargas e demais encargos incidentes, sem ônus adicionais para a Administração; b) o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão pública; c) o prazo de entrega dos equipamentos é de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados da convocação formal da Contratada; d) a garantia mínima ofertada é de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, cobrindo peças, mão de obra e transporte para reparos; e) a licitante declara que a proposta contempla todos os acessórios e itens de série obrigatórios (kit coletor, bateria, kit de ferramentas e manual de instruções em língua portuguesa); f) a licitante declara que os equipamentos ofertados são novos, sem uso, de fábrica, inalterados em suas características originais, em conformidade com as especificações técnicas do Termo de Referência (Anexo I do Edital) e com as normas ABNT e INMETRO aplicáveis a tratores cortadores de grama; g) a licitante declara que os equipamentos serão entregues montados, revisados e em condições de pronto uso, com realização de montagem, teste de funcionamento e entrega técnica perante o Fiscal do Contrato.

5. Identificação do Equipamento Ofertado

Item 01 — Marca: [MARCA] | Modelo: [MODELO] | País de fabricação: [PAÍS]

Item 02 — Marca: [MARCA] | Modelo: [MODELO] | País de fabricação: [PAÍS]

Nota: A presente proposta deverá ser apresentada em língua portuguesa, sem rasuras, com indicação obrigatória de marca e modelo do equipamento ofertado para cada item. Este documento integra o **Envelope nº 01 (Proposta Comercial)**, conforme itens 6.1 e 7.1 do Edital. Os preços ofertados não poderão ser superiores aos valores estimados no Edital.

Local e data: [CIDADE], [dia] de [mês] de [ano].

[RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE]

Nome: [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]

Cargo: [CARGO] | CPF: [CPF]



Município de Ilha Comprida Estância Balneária

ANEXO X

COMPROVANTE DE RETIRADA DO EDITAL

Anexo X do Edital de Pregão Presencial nº 037/2026

03 de setembro de 2026

1. IDENTIFICAÇÃO DO CERTAME

Edital: Pregão Presencial nº 037/2026

Processo Administrativo nº: 231/2026

Objeto: Aquisição de tratores cortadores de grama dirigíveis, novos, sem uso, de fábrica, inalterados, para a Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras — SMIUO.

Data da sessão pública: 18 de setembro de 2026, às 09h00min.

Local: Plenário da Prefeitura Municipal de Ilha Comprida — Av. Beira Mar, nº 11.000, Meu Recanto, Ilha Comprida/SP.

2. DECLARAÇÃO DE RETIRADA

A empresa [RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], com sede na [ENDEREÇO COMPLETO], representada por [NOME DO REPRESENTANTE], [QUALIFICAÇÃO], portador(a) do CPF nº [CPF], DECLARA, para os fins do item 5.1, alínea "c", do Edital, fundamentado na Lei Federal nº 14.133/2021, que retirou o Edital do Pregão Presencial nº 037/2026 e seus anexos, na forma indicada abaixo:

Forma de retirada (marcar a que couber):

- a) () Retirada presencial, mediante entrega deste comprovante devidamente preenchido e assinado, na Prefeitura Municipal de Ilha Comprida, no endereço indicado no preâmbulo do Edital;
- b) () Retirada eletrônica, mediante download do Edital e seus anexos nos meios oficiais de divulgação do Município, sendo este comprovante apresentado na sessão pública.

Data da retirada: [DATA DA RETIRADA].

A licitante declara ter recebido integralmente o Edital e todos os seus anexos, dando-se por ciente de seu conteúdo e das condições nele estabelecidas. Por ser a expressão da verdade, firma o presente comprovante.

[CIDADE], [dia] de [mês] de [ano].



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE]

Cargo: [CARGO] | CPF: [CPF]

3. CAMPO DE USO DA ADMINISTRAÇÃO

Recebido por: [NOME DO SERVIDOR] | Matrícula: [MATRÍCULA]

Data do recebimento: [DATA]

Assinatura e carimbo do servidor responsável

Nota: Este comprovante deverá ser apresentado obrigatoriamente no momento do credenciamento, juntamente com o documento de credenciamento (Anexo VIII) e o documento de identidade oficial com foto, conforme exigência contida no item 5.1 do Edital.



Município de Ilha Comprida Estância Balneária

ANEXO XI

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Anexo XI do Edital de Pregão Presencial nº 037/2026

03 de setembro de 2026

1. Identificação do Certame

Edital: Pregão Presencial nº 037/2026

Processo Administrativo: nº 231/2026

Objeto: Aquisição de tratores cortadores de grama dirigíveis, novos, sem uso, de fábrica, inalterados, para a Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras — SMIUO

Data da Sessão Pública: 18 de setembro de 2026, às 09h00min

Local: Plenário da Prefeitura Municipal de Ilha Comprida — Av. Beira Mar, nº 11.000, Meu Recanto, Ilha Comprida/SP

2. Termo de Ciência e Notificação

A empresa **[RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[CNPJ]**, com sede na **[ENDEREÇO COMPLETO]**, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). **[NOME DO REPRESENTANTE]**, **[QUALIFICAÇÃO]**, portador(a) do CPF nº **[CPF]**, DECLARA, para os fins deste Edital e da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 1.204/2023, que:

a) tem plena ciência de todos os termos, condições, exigências e anexos do Edital do Pregão Presencial nº 037/2026, bem como das normas legais e regulamentares que regem o certame, aceitando-os integral e irretratavelmente;

b) está ciente de que a participação no certame implica a aceitação de todas as condições editalícias, não podendo alegar, em qualquer fase, desconhecimento das regras aplicáveis;

c) está ciente de que os atos do procedimento licitatório serão divulgados nos meios oficiais de comunicação do Município, no e-mail institucional licitacao2@ilhacomprida.sp.gov.br e, quando cabível, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

d) elege, para fins de notificação e comunicação de atos processuais, o seguinte endereço eletrônico: **[E-MAIL PARA NOTIFICAÇÃO]**, bem como o endereço físico **[ENDEREÇO FÍSICO PARA NOTIFICAÇÃO]**, comprometendo-se a manter tais dados atualizados durante todo o procedimento licitatório e, caso vencedora, durante toda a execução contratual;



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária

e) está ciente de que as comunicações realizadas por meio eletrônico, no endereço indicado, consideram-se válidas e eficazes para todos os fins, inclusive para a convocação para assinatura do contrato e para a intimação de decisões e atos processuais;

f) está ciente de que a ausência de manifestação nos prazos legais e editalícios importa preclusão do direito de se insurgir contra os atos do certame, nos termos do item 12 do Edital;

g) está ciente de que a falsidade das informações prestadas sujeita-a às sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

Por ser a expressão da verdade, firma o presente termo.

Local e data: [CIDADE], [dia] de [mês] de 2026.

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]

Cargo: [CARGO] | CPF: [CPF]

Local e data: _____, 03 de setembro de 2026

Nota: Este termo deverá ser apresentado obrigatoriamente no momento do credenciamento, juntamente com o documento de credenciamento (Anexo VIII), o comprovante de retirada do edital (Anexo X) e o documento de identidade oficial com foto.